

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 15ª REGIÃO –
CREF15/PI
RESOLUÇÃO Nº 033/2022**

*Dispõe sobre a publicidade da proposta orçamentária do exercício de
2023 do Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região
CREF15/PI.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO, com abrangência no Estado do Piauí, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme inciso VII do art. 40, do Estatuto do CREF15/PI;

CONSIDERANDO o inciso IX do artigo 31 do Estatuto do CREF15.

CONSIDERANDO a Lei nº 12.514/2011, que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.932/1981, que trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais;

CONSIDERANDO o decidido pelo Plenário do CREF15/PI em Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 21/11/2022

Art. 1º - Dar publicidade à proposta orçamentária do Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região - CREF15/PI, devidamente aprovada, para o exercício financeiro de 2023, que estima a receita em R\$ 1.835.862,37 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos) e fixa sua despesa em igual importância, conforme a Lei nº 4.320/1964.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação da receita total:

6.2.1.1.01	RECEITA CORRENTE	R\$ 1.835.862,37
6.2.1.1.01.01	Contribuições	R\$ 1.635.862,37
6.2.1.1.01.04	Exploração Serviços	R\$ 50.000,00
6.2.1.1.01.05	Financeiras	R\$ 150.000,00
	TOTAL RECEITA	R\$ 1.835.862,37

Art. 3º A despesa será realizada com observância ao seguinte desdobramento sintético:

6.2.2.1.01.01	DESPESA CORRENTE	R\$ 1.650.957,95
6.2.2.1.02.02	Despesa de Capital	R\$ 184.904,42
	TOTAL DESPESA	R\$ 1.835.862,37

Art.4º Para a abertura de créditos adicionais, conforme Lei Federal 4.230/64, será exigido, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos.

§1º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total deste orçamento.

§2º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares superiores ao limite supracitado, no grupo 6.2.2.1.01.02. DESPESAS DE CAPITAL, utilizando o superávit Financeiro de exercícios anteriores.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Danys Marques Maia Queiroz

CREF 000179-G/PI
Presidente do CREF15 PI